

EDITAL Nº 48/2023
4ª CORRIDA DE STARTUPS DO IFSULDEMINAS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, por meio da parceria celebrada com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPPI, juntamente com a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DITE e o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, com o apoio da Incubadora de Empresas Mistas – INCETEC, tornam público o Edital para a 4ª Corrida de Startups do IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de negócios com a finalidade de desenvolver seus protótipos e/ou startups inovadoras nas diversas áreas de conhecimento, oportunizando a entrada de inventores independentes que queiram desenvolver sua tecnologia no IFSULDEMINAS. Lembrando que para encontrar a combinação de produto ou serviço de sucesso (criando uma inovação radical ou incrementando de forma lucrativa algo que já existe), é preciso iniciar com um mapeamento de onde se quer chegar e do que já existe e pode ser aproveitado.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores e discentes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais e a distância de todos os níveis de ensino de todos os Campi do IFSULDEMINAS e de outras instituições de ensino, públicas ou privadas, incluindo inventores/empreendedores independentes.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste processo seletivo equipes compostas de 2 (dois) a 6 (seis) integrantes.

3.2 Poderão compor a equipe: alunos e servidores do IFSULDEMINAS e/ou membros externos, não vinculados ao IFSULDEMINAS.

3.3 Em cada equipe deverá ter, pelo menos, um aluno e um servidor do IFSULDEMINAS.

3.4 No caso de um menor emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), ele poderá ser sócio de qualquer tipo de sociedade, inclusive fazendo parte de sua administração/direção. O menor de 16 anos pode ser representado pelos seus genitores ou tutor (Anexo II), não podendo exercer a gerência ou administração da empresa.

3.5 A inscrição deverá ser realizada por um servidor do IFSULDEMINAS, Coordenador da Proposta, exclusivamente pelo e-mail editais.nit@ifsuldeminas.edu.br, com cópia para juridico@fadema.org.br onde deverão ser anexados (enviados) os seguintes documentos:

3.5.1 Anexo I (modelo de negócio) enviado no formato pdf;

3.5.2 Anexo II (caso hajam membros maior de 16 anos e menor de 18 anos no formato pdf);

3.5.3 Anexo III (plano de trabalho e cronograma financeiro) enviado no formato pdf;

3.5.4 Anexo IV (caso hajam bolsistas, preencher o termo de compromisso do bolsista) enviado no formato pdf;

3.5.5 Cópia do CPF e RG ou CNH no formato PDF dos membros da equipe;

3.5.6 Comprovante de matrícula para alunos membros da equipe no formato PDF (extraído do Suap);

3.5.7 Envio do link do [pitch](#) (vídeo) de até 5' (cinco minutos);

3.6 Será desclassificado o projeto que não enviar toda a documentação necessária até a data estipulada no cronograma deste Edital.

3.7 A homologação da inscrição será publicada no [site institucional do IFSULDEMINAS](#) e da [FADEMA](#) de acordo com o cronograma deste Edital.

3.8 É vedada a participação do inscrito como membro em mais de uma equipe.

4. VAGAS

4.1 O processo ocorrerá em 4 (quatro) fases, uma eliminatória e as outras classificatórias:

1ª Fase (eliminatória): homologação da inscrição (mediante conferência da documentação de inscrição item 3.5).

2ª Fase (classificação): serão classificados os 3 (três) projetos melhor avaliados, de acordo com o vídeo (pitch) e o Modelo de Negócio enviados, que receberão uma mentoria e apoio financeiro para execução do seu protótipo.

3ª Fase (desenvolvimento do protótipo): as 3 (três) equipes com projetos classificados desenvolverão a versão mínima de um produto, ou Minimum Viable Product (MVP), com apoio financeiro.

4ª Fase (pré-incubação): serão pré-incubadas na INCETEC até 3 (três) equipes com protótipos finalizados para iniciarem sua startup ou empresa.

5. AVALIAÇÃO

5.1 O pitch (vídeo) de até 5' (cinco minutos) e o Modelo de Negócio do projeto (Anexo I) serão avaliados por banca composta para esse fim, formada por servidores do IFSULDEMINAS e empresários da iniciativa privada com experiência no segmento escolhido, tendo como base os critérios de avaliação relacionados no item 6 deste Edital.

6. CRITÉRIOS

6.1 Os critérios para seleção dos projetos e seus respectivos pesos serão os seguintes:

I. inovação (10 pontos);

II impacto e relevância (20 pontos);

III solução que a startup oferece (20 pontos);

IV potencial de investimento do projeto (10 pontos);

V planejamento e gestão (10 pontos);

VI resultados esperados (10 pontos);

VII escalabilidade e repetitividade do negócio (20 pontos).

6.2 A pontuação final será obtida a partir do somatório dos pontos de cada critério que terá o valor máximo de 100 pontos.

6.3 Em caso de empate, serão utilizados os critérios constantes no item 6.1, respectivamente:

I. maior pontuação no critério "II";

II. maior pontuação no critério "VII";

III. maior pontuação no critério "V";

IV. maior pontuação no critério "IV".

6.4 Os resultados referentes às fases deste Edital serão divulgados no site oficial do IFSULDEMINAS e da FADEMA, de acordo com o cronograma.

6.5 A seleção dos projetos será feita por equipe indicada pelo IFSULDEMINAS, cabendo a Fundação a execução dos projetos aprovados ao final.

7. REUNIÕES COM AS EQUIPES CLASSIFICADAS

7.1 Será realizada uma reunião de orientação com as equipes classificadas para a 3ª Fase, com o objetivo de apresentar a mentoria e equipe envolvida no processo de acompanhamento.

7.2 Reuniões futuras serão previamente agendadas para apresentação do MVP de cada equipe.

8. RESULTADO FINAL

8.1 O resultado de todas as fases deste Edital será divulgado no [site oficial do IFSULDEMINAS](#) e no [site oficial da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA](#) de acordo com o cronograma.

8.2 Ao concorrer a este Edital, os participantes declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -

FADEMA e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9. APOIO FINANCEIRO

9.1 As 3 (três) equipes classificadas receberão, cada uma, apoio financeiro no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) para o desenvolvimento do protótipo.

9.2 O recurso para construção do protótipo será utilizado exclusivamente para pagamento de bolsas para discentes do IFSULDEMINAS, membros de equipes classificadas de acordo com a PIBO ([Resolução 305/2022](#)), bem como, materiais de consumo.

9.3 A FADEMA fundação de direito privado, com sede no Campus Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-5 e credenciada no Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MEC/MCTI) administrará o recurso para as 3 (três) equipes, disciplinada por um contrato, assinado com o IFSULDEMINAS para esta prestação de serviço.

9.4 As sobras de recursos deste edital poderão ser utilizadas em editais futuros de Corrida de startups e estímulo à criação de novas empresas.

9.5 A DITE/NIT e a FADEMA se reservam o direito de solicitar outros documentos que se façam necessários.

10. BOLSAS

10.1 A bolsa poderá ser destinada a discentes do IFSULDEMINAS membro(s) de equipes classificadas neste edital, oportunizando o seu envolvimento em atividades que estimulam a criatividade por meio da relação com empreendedorismo e inovação, realçando suas competências mediante a participação prática e real no mercado de trabalho.

10.2 O coordenador da proposta deverá realizar a seleção de estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no edital.

10.3 A vigência das bolsas será de 8 meses, compreendendo o período de ago/2023 a Mar/2024, com valor de referência mensal para alunos de graduação de R\$ 700,00 (setecentos reais), ou 400,00 para alunos de nível técnico profissionalizante, com carga horária de 20 horas semanais.

10.4 O Coordenador do projeto de cada equipe classificada deverá enviar até 30 dias após o término do protótipo um relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) para o e-mail editais.nit@ifsuldeminas.edu.br, com cópia para juridico@fadema.org.br.

10.5 O pagamento do(s) bolsista(s) será realizado via FADEMA.

10.6 O(s) bolsista(s) deve(m) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho (Anexo III).

10.7 O(s) bolsista(s) deve(m) assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), aceitando todas as obrigações.

10.8 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

10.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

10.9.1 a pedido do coordenador;

10.9.2 por não cumprimento das exigências do projeto;

10.9.3 pela não apresentação de relatórios;

10.9.4 por irregularidades ou ineficiência detectadas.

Parágrafo primeiro: Os Coordenadores das propostas, que tiverem bolsistas com bolsas canceladas pelos motivos acima, deverão enviar um ofício via e-mail: editais.nit@ifsuldeminas.edu.br, com cópia para juridico@fadema.org.br apresentando os substitutos e incluindo os dados necessários do novo bolsista.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das disposições contidas na Resolução 305/2022 - CONSUP, com relação ao recebimento de bolsas, obriga o beneficiário a devolver ao IFSULDEMINAS ou à Fundação de Apoio os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito a eventuais sanções legais, mesmo que a constatação ocorra após o encerramento do prazo de vigência do seu benefício.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital.	07/06/2023
Inscrições.	até 25/07/2023
1ª Fase: homologação das inscrições.	01/08/2023
2ª Fase: classificação dos melhores projetos.	até 14/08/2023
3ª Fase: desenvolvimento do protótipo (MVP).	de 15/08/2023 até 29/02/2024
4ª Fase: resultado final do(s) melhor(es) protótipos (startups) para a pré-incubação.	18/03/2024
Apresentação do MVP para a INCETEC.	27/03/2024
Início do processo de pré-incubação.	29/03/2024

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todas as tecnologias, produtos e/ou processos, desenvolvidas pelos participantes na Instituição serão de titularidade do IFSULDEMINAS conforme o disposto do art. 88 ao art. 93 da Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996, e o art. 26 da Política de Inovação do IFSULDEMINAS, Resolução nº 82, de 15 de dezembro de 2020, cabendo nesta situação, formalizar um contrato com o IFSULDEMINAS referente à produção e comercialização da tecnologia.

12.2 O projeto trazido por inventor independente será de sua titularidade, cabendo a cotitularidade ao IFSULDEMINAS, no caso de seu aprimoramento durante o período de vigência deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para orientação quanto à elaboração de um modelo de negócios [clique aqui](#).

13.2 Este Edital poderá ser suspenso, revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por qualquer razão, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Ao concorrer a este Edital, os candidatos declaram tácita aceitação das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.4 A participação neste Edital não gera nenhum tipo de vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS e/ou FADEMA, exceto aos que já o possuem.

13.5 Os proponentes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização e divulgação do projeto e/ou imagem referente a esse Edital.

13.6 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela FADEMA, PPPI/DITE/NIT.

Machado, 07 de junho de 2023.

Deborah Sepini Batista
Diretora Presidente

ANEXO I

MODELO DE NEGÓCIO

PROPOSTA:

EQUIPE (de 2 a 6 membros)

Nome*	E-mail	Telefone	Membro interno (IFSULDEMINAS) ou externo (inventor ou empreendedor independente)?	CPF	RG	Matrícula (aluno) ou SIAPE (para servidor)

**Caso seja discente maior de 16 anos e menor de 18 anos preencher o Anexo II.*

CAMPUS ESCOLHIDO PARA INCUBAÇÃO:

A. PRINCIPAL PÚBLICO-ALVO

B. SEGMENTO DE CLIENTES

Apresentar uma breve descrição do(s) segmento(s) de clientes, incluindo dados sobre o problema identificado e sobre o tamanho do mercado-alvo (número de pessoas/clientes e valores em dinheiro).

C. PROPOSTA DE VALOR

Apresentar uma breve descrição da(s) proposta(s) de valor, ou seja, a contribuição do produto ou serviço para o(s) segmento(s) de clientes.

D. CANAIS DE ENTREGA

Apresentar uma breve descrição do(s) canal(is) de entrega, ou seja, a forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado, seja ele físico ou virtual.

E. RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Apresentar uma breve descrição das ações de relacionamento com os clientes, ou seja, formas de relacionamento com clientes da solução apresentada.

F. ATIVIDADES CHAVE

Apresentar uma breve descrição das atividades chave necessárias para o funcionamento do Modelo de Negócio.

G. RECURSOS CHAVE

Apresentar uma breve descrição dos recursos chave necessários para o funcionamento do Modelo de negócio, sejam recursos financeiros, humanos, materiais etc.

H. PARCEIROS CHAVE

Apresentar uma breve descrição dos parceiros chave necessários para o funcionamento do negócio, incluindo seu papel na implementação e desenvolvimento do projeto.

I. PRINCIPAIS CUSTOS

Apresentar uma breve descrição dos principais custos para implementação e desenvolvimento do projeto.

J. FONTES DE RECEITA

Apresentar uma breve descrição das fontes de receita do projeto.

ANEXO II

***AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL**

Projeto: _____

Aluno: _____

CPF: _____

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o presente edital, no qual meu filho(a) _____ participará como integrante da sociedade da empresa contemplada, incubando-a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, de acordo com a Resolução vigente da Incubadora de Empresas Mista INCETEC.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Projeto, nas condições definidas no Edital xx/2023 publicado pela FADEMA. Declaro por fim aceitar as condições para atuação enquanto bolsista no projeto, caso seja prevista e contemplada na proposta do coordenador.

_____, ____ de _____ de 2023

Local/Data

Assinatura do pai ou responsável

(nome completo por extenso)

RG:

CPF:

(Anexar cópia do RG e CPF do pai ou responsável)

***É possível a participação de um menor de idade numa sociedade ou associação de uma empresa, mas com algumas restrições.**

Conforme a Instrução Normativa nº 29/1991 - Art. 17, “o arquivamento de ato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada da qual participam menores será procedido pelo órgão de Registro, desde que: se trate de um menor púbere (maior de 16 anos e menor de 18 anos), o capital da sociedade esteja integralizado, tanto na constituição como nas alterações contratuais e não sejam atribuídos ao menor quaisquer poderes de gerência ou administração”.

Emancipação

No caso de um menor emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), ele poderá ser sócio de qualquer tipo de sociedade, inclusive fazendo parte de sua administração/direção.

A emancipação é realizada em qualquer Cartório de Registro Civil. É necessário que, em seguida, ela seja arquivada na Junta Comercial local ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, dependendo do tipo da empresa.

O menor de 16 anos pode ser representado pelos seus genitores ou tutor não podendo exercer gerência ou administração da empresa.

Os documentos para a emancipação são:

- *certidão de Nascimento do emancipado e RG;*
- *RG e CPF dos emancipados;*
- *se um dos pais já for falecido, é necessário a Certidão de Óbito*

Obs: *Pode haver validação dos documentos de um estado para o outro, pois os cartórios podem solicitar documentos que sejam de seu interesse.*

--	--	--

CRONOGRAMA FINANCEIRO

<i>Descrição do(s) Material(is) de consumo(s) e Bolsa(s)</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Mês previsto compra</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Valor total (R\$)</i>
<i>Valor total</i>					

ANEXO IV

EDITAL n° xx/2023 TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. xxx.xxx.xxx.xxx, aqui denominado(a) BOLSISTA, e a FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu, Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, junto ao IFSULDEMINAS, que se regerá pelas regras adiante descritas:

PREAMBULARMENTE: O presente Termo de Bolsista leva em referência e vincula as partes, independentemente de transcrição a:

1. A Resolução n° 305 de 19 de dezembro de 2022 e demais normativas do IFSULDEMINAS, para os projetos junto a essa entidade apoiada.
2. A Resolução n° 43 de 07 de dezembro de 2018, e demais normativas do IFMG, para os projetos junto a essa entidade apoiada.
3. De forma complementar, o disposto na Portaria n° 512 de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6° do art. 5° da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
4. De forma complementar, a Lei 8.958/94 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de xxxx até a data de xxxx, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do projeto em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA – O valor da bolsa será de R\$ xxxx (xxxx), tendo como referência as Resoluções e normativas que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal apoiado.

Parágrafo único: As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo observada, para fins de retenções, a legislação tributária e previdenciária em vigor aplicável à concessão de bolsas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA – O(a) Bolsista acima discriminado realizará suas atividades conforme as orientações da Coordenadoria do projeto, atuando por xxxx horas semanais, xxxx horas diárias, à disposição da equipe do projeto sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

Parágrafo único: O(a) bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – O(a) Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do projeto desempenhando as atividades previstas em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho e procedimento de seleção, sem justificativa fundamentada;

II - a pedido o gestor do programa ou o coordenador do projeto solicitar, com a devida justificativa.

III - a substituição do bolsista for necessária;

IV- o bolsista solicitar;

V - irregularidades no exercício das atribuições do bolsista forem verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACÚMULO DE BOLSAS - É permitido ao acumular as bolsas com outras que não façam restrições quanto ao acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos desde que inexista sobreposição de horários e não haja prejuízo à carga horária e ao exercício das atividades de cada vínculo, devendo ser observado o que dispõe as resoluções internas de cada instituição apoiada (IFSULDEMINAS, IFMG ou IFSUDESTEMG).

Parágrafo único: O(a) bolsista é responsável pela verificação e controle de suas bolsas e horários, e o não cumprimento das normas previstas nesse contrato ou em lei, obriga o beneficiário a devolver os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito às sanções legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

*Diretoria Executiva FADEMA
CONCEDENTE*

*Nome completo do bolsista
BOLSISTA*

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____